



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 15/2016, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E JOSE MARCOS BEDIM, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL, NA FORMA ABAIXO (PAD 534/2016):

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **JOSÉ MARCOS BEDIM**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 8773-██ IFP-RJ, CPF n.º █████930.617-██ neste ato representado por **L.A ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 18.795.173/0001-09, CRECI-RJ J-6927, com escritório profissional estabelecido a Rua Dez de Maio, n.º 704 - sala 07 - Centro – Itaperuna - RJ, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 15/2016**, nos arts. 57, inciso II, inciso III, da

Liliana Almeida

[Handwritten signature]



Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 534/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 15/2016, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final do prazo do parágrafo anterior o presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a CONTRATADA e o CONTRATANTE, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do CONTRATANTE para a CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 06 de junho de ~~2023~~ até 06 de junho de ~~2024~~.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Da muchela Oliveira



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023, no elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locações de Bens Imóveis e Nota de Empenho 1320/2023 e 1321/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), cada uma delas referente ao aluguel, R\$ 240,10 (duzentos e quarenta reais e dez centavos) estimados, em 08 (oito) parcelas, no valor de R\$ 30,01 (trinta reais e um centavo), cada uma delas referente ao IPTU, R\$ 96,00 (noventa e seis reais) estimados, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 8,00 (oito reais) cada uma delas referente as Taxas Bancárias, R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) estimados, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente ao condomínio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 16.476,10 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 109.826,41 (cento e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavo).

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ N.º 15/2016 (fls. 31/36, celebrado em 06/06/2016 e demais termos aditivos, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

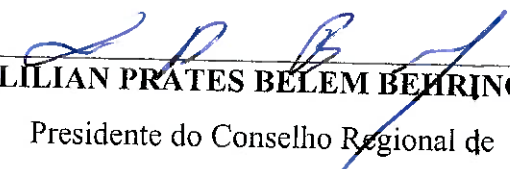
D. M. da A. Almeida





E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023.


Maria José dos S. F. Pinto
Segunda-Tesoureira
COREN-RJ nº 2.200


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ
LOCATÁRIO


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro –
Coren-RJ
LOCATÁRIO


L.A ALMEIDA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME: **GUEZIA LINS CASTANO**
CPF: **██.080.697.██**

2ª _____
NOME:
CPF: